

L E I N. 10.585, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para a inscrição e participação das escolas da Rede de Ensino Municipal ao Programa das Escolas Associadas à Unesco – PEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a inscrição e participação das escolas da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos ao Programa das Escolas Associadas à Unesco – PEA.

Art. 2º O Município poderá inscrever-se e participar no Programa das Escolas Associadas à Unesco-PEA com o objetivo de se comprometer a apoiar a missão da Unesco e colocar em prática seus objetivos globais no ensino, na aprendizagem e nas ações concretas realizadas com intuito de construir as defesas da paz nas mentes dos estudantes, promovendo os valores e os princípios da Constituição da Unesco e da Carta das Nações Unidas, que incluem os direitos fundamentais e a dignidade humana, a igualdade, o progresso social, a liberdade, justiça e democracia, o respeito pela diversidade e solidariedade internacional por meio de projetos, entre outras atividades ligadas a esses objetivos e princípios.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação das escolas no município como membro do Programa das Escolas Associadas à Unesco – PEA – será a Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no respectivo orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de setembro de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 271/2022, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 23/SAJ/DAL/2022